



Nilcatex

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL, PELO *PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023*, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, OU AUTORIDADE COMPETENTE PARA APRECIAR ESTA IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 289/2023

A empresa **Nilcatex Têxtil Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **95.948.618/0001-94**, com sede na Rua Adele Wruck, nº 120 bloco I, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau no Estado de Santa Catarina, vêm, por meio de seus representantes legais adiante firmados, nos termos do artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** da licitação em epígrafe, fazendo-o com fundamento nas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas.

I – RESUMO DOS FATOS

1. Nilcatex Têxtil Ltda., tomou ciência da licitação em curso no Município de Fazenda Rio Grande/PR, ***Pregão Eletrônico nº 118/2023***, que tem por objetivo o registro de preços para o fornecimento de uniformes escolares.

2. Órgão licitante: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

3. A abertura do certame ocorrerá em 18/12/2023

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual nº 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



Nilcatex

4. A empresa tinha interesse, de participar do certame. Contudo, a seu juízo, o Edital contém vícios de ilegalidade, especialmente decorrentes da **FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO** da licitação e **VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA ECONOMICIDADE** na referida contratação.

5. Preliminarmente se verifica que a Administração, efetuou um detalhamento de composição de tecido dos uniformes incomum no mercado têxtil, em consulta a vários produtores e revendedores de tecido plano tadel, não se localizou a composição exigida pela Administração em nenhum dos consultados.

II – DA UTILIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE TECIDO INCOMUM DE MERCADO.

6. A Administração na escolha da especificação dos tecidos utilizados nos itens escolares, incluiu na jaqueta, tecidos não usuais no mercado, diz o Edital:

2.3.1 JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unisex em Tadel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento **rip stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas**. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/-2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidro repelente.

7. Considerando, a inexistência da referida especificação técnica do tecido de tadel no mercado **Rip stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas**, que são os desenhos geométricos, a empresa ora impugnante, solicita ao Município, que informe a motivação da escolha

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual n° 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



da referida especificação técnica bem como, que informe os fabricantes que possuam disponibilidade imediata do mesmo e indique o técnico responsável pela escolha do tecido.

8. Considerando, que se trata de especificações de desenhos no tecido não usual no mercado têxtil a empresa ora impugnante requer que seja apresentado o estudo técnico que definiu a referida tecido, para composição do uniforme escolar.

9. Considerando, a especificidade do tecido com desenhos geométricos, requeremos que a Administração informe a origem do preço de referência do referido processo licitatório, bem como, os fornecedores que apresentaram proposta para este tipo de tecido.

10. E pior, inexistente qualquer justificativa de ordem técnica no processo administrativo que exponha com clareza os motivos de tal escolha em detrimento de produtos mais convencionais, que apresentam a mesma qualidade, durabilidade e possibilitam maior concorrência entre as possíveis participantes.

11. A exigência na forma que se apresenta só será cumprida por empresa que possuía essa informação antes mesmo da publicação do Edital de Pregão, e já mandou confeccionar a malha para produção da amostra nesta composição, previamente, ou seja, a empresa certamente teve acesso a informação privilegiada não disponível ao demais licitantes.

12. Neste ponto, importante destacar que em consulta a diversos técnicos e grandes indústrias têxteis todos foram uníssimos em afirmar que a especificação do tecido da jaqueta indicada no Edital, tecnicamente que não existe no mercado têxtil, devendo a mesmo ser elaborada de forma especial a esta Administração, da qual mais uma vez solicitamos que nos seja informado qual fabricante dispõem deste tecido de forma imediata, com os desenhos solicitados e na cor de referência.



Nilcatex

13. Como não bastasse, em todas as peças de uniformes, exige uma estampa em serigrafia nas peças **“deverão ser serigrafadas 3 faixas onduladas com tamanho aproximado de 0,5cm cada uma, com espaçamento aproximado de 0,5cm entre as mesmas, conforme layout nas cores Amarelo pantone 13-0758 TPX Verde 15-5534 TPX e Branco”.**

14. Ocorre que não é comum as faixas laterais em serigrafia, devido ao processo de estamparia, que depende de quadros e formas. Para uma peça como item bermuda, short saia, camiseta e jaqueta é possível estampar as peças, já para as calças, devido ser em sua lateral ponta a ponta, o comprimento lateral de alguns tamanhos, em específicos adultos ultrapassam a medida de 78 cm, não é possível realizar o processo devido as padronizações de quadros de estamparia.

15. Neste caso o correto seria que as laterais fossem costuradas faixas, ou ser incluso frisos retos de acordo com as cores solicitadas, sendo o mais comum utilizado em processos licitatórios.

16. Aliás para que fosse possível a inclusão do TR, a Administração obteve auxílio de algum órgão competente para tal escolha? Se sim, quais possíveis empresas conseguem realizar a estampa em processo de serigrafia em uma peça acima dos padrões de medidas de quadros disponíveis no mercado?

17. Como se observa, essas estranhezas nas especificações técnicas, com emprego de composição não disponível no mercado têxtil, que restringe a competitividade do certame, e que são **DESPROVIDAS DE QUALQUER JUSTIFICATIVA** no presente processo licitatório, além de prejudicar o caráter competitivo do certame, encarecer a contratação, caso o descritivo não seja alterado.



18. Nesse contexto, não se pode deixar de mencionar que a administração pública, ao decidir pela compra de um produto e, via de consequência, elaborar o ato convocatório deve levar em consideração o universo de possíveis ofertantes. Vale dizer, se muitos forem os licitantes, por certo, a competição será maior. Então, o preço, geralmente o critério escolhido para classificação final das propostas, mostrar-se-á interessante.

19. Isso porque, um dos preceitos que norteia qualquer licitação, e que também deve ser aplicado na presente, preocupa-se em assegurar no pleito o maior número possível de participantes, no intento de selecionar a melhor oferta

20. Tanto é verdade que o art. 3º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações) assim dispõe:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **ISONOMIA**, a seleção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da **IMPESSOALIDADE**, da **MORALIDADE**, da **IGUALDADE**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

“§ 1º. É **VEDADO** aos agentes públicos”:

“I - admitir, **PREVER**, **INCLUIR** ou tolerar, **NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO**, cláusulas ou condições que **COMPROMETAM**, **RESTRINJAM** ou **FRUSTREM** o seu **CARÁTER COMPETITIVO** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991”

(...) ^{1[9]}. Marçal Justen Filho, “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 8ª ed., Dialética, pág. 61;

21. Na mesma linha segue o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002, que regula a licitação na modalidade pregão:



“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte”:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser **PRECISA, SUFICIENTE e CLARA, VEDADAS ESPECIFICAÇÕES QUE**, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, **LIMITEM A COMPETIÇÃO**;

22. Não custa lembrar, nesta esteira, o que já decidiu o Judiciário:

“A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE FAZER EXIGÊNCIAS QUE FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME, mas sim **garantir ampla participação na disputa licitatória**, possibilitando que **compareça o maior número possível de interessados**, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. Isso também possibilita que a proposta mais vantajosa para a Administração seja encontrada em um universo mais amplo.(...). Agravo de instrumento provido”. (TRF 5ª R. – AGTR 2005.05.00.015705-3 – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Conv. Frederico Azevedo – DJU 16.11.2006 – p. 883).

23. Consoante mencionado acima, não é o que se verifica no caso vertente. O universo de possíveis licitantes, aqui, é deveras diminuto, sendo que a manutenção do Edital neste ponto restringirá injustificadamente a competitividade da licitação, o que certamente tornará o pleito dirigido a um reduzido universo de participantes em detrimento da grande maioria que fabrica e comercializa produto que se adequa perfeitamente às mesmas finalidades daqueles especificados no edital.

24. Não se perca de mira que ao exigir um produto incomum no mercado, a Administração reduz a competitividade e torna a obtenção da proposta mais vantajosa muito mais difícil, violando princípios basilares da contratação pública, tais quais, e sem se restringir, aos da ***legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório*** e ao próprio ***juízo objetivo***, pois ao não permitir a ampla concorrência de forma clara e objetiva, a Administração não tem fatores consistentes para opinar pela proposta mais vantajosa ao Erário Público, nem como manter-se adstrita ao Edital e proferir um julgamento objetivo e justo, conforme o disposto em Lei.



Nilcatex

25. Então, é flagrante que as especificações técnicas deverão ser alteradas, de modo que a efetiva competitividade entre as licitantes seja preservada neste certame.

26. Desde já, requeremos que, quando do recebimento dos referidos uniformes, os mesmos sejam enviados para laboratório oficial, devidamente credenciado pelo INMETRO para verificar a compatibilidade entre os materiais especificados e os materiais devidamente entregues.

27. A fim de comprovar a inexistência do tecido no mercado, transcrevemos abaixo solicitações aos principais fabricantes de tecido plano tassel, onde os informam que não dispõem do material a pronta entrega:

De: José Neves Têxtil Alamo <jnalamo@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:26
Para: Gislaïne Goldacker <gislaïne.goldacker@nilcatex.com.br>
Assunto: RE: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

CUIDADO: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa Tarde
Gislaïne, tudo certo com você .

A respeito de sua solicitação de orçamento e industrialização do tecido para atender o Edital da Prefeitura Fazenda Rio Grande informo-lhes :

1- Por se tratar de um tecido específico com maquinas em desenhos geométricos tecnicamente não temos condições de industrializar este artigo com apenas os dados fornecidos ,embora temos condições de produzir se o órgão nos fornecer 01 amostra física do tecido informado no presente edital.

2-Por se tratar de um tecido totalmente específico ,no Mercado têxtil não será encontrado para comprar, a não ser produzir, se tiver amostra física eu preciso de 25 dias para desenvolvimento técnico ,industrializar ,desenvolver a cor pantone e tingir.

3- O tecido deste edital é produzido somente por encomenda, pois não são tecidos comerciais.

Sendo só para o momento, agradecemos por sua solicitação.

28. Além de tudo, estamos entrando em período de férias coletivas dos setores industriais, em específicos os têxteis e toda a cadeia produtiva, o que inviabiliza ainda



Nilcatex

mais a possibilidade de desenvolvimento de um tecido específico bem como envio para laudo devido também os laboratórios estarem em recesso.

29. Eis a razão da presente impugnação ao Edital, qual seja, levar ao conhecimento do pregoeiro e da Autoridade Superior da Administração, que a especificação do tecido de tadel utilizado na jaqueta , com exigências de desenhos geométricos incomum no mercado, nunca utilizado para o Município para este fim, como comprovam as solicitações acima citadas, inviabilizam a apresentação da proposta de preços mais vantajosa, bem como apresentação de amostras e laudos, tais fatores restringem a competitividade do certame ou que necessitam ser esclarecidos e alterados.

III– NECESSIDADE DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO TRÂMITE DA LICITAÇÃO

30. No caso em apreço, diante de todo o exposto nos tópicos anterior, verifica-se a presença dos requisitos para determinação da suspensão do processo licitatório, **LIMINARMENTE**, na etapa em que se encontrar até a análise por esta Administração dos fatos aqui alegados.

31. Quais sejam, a restrição do caráter competitivo da licitação decorrente da composição de tecido com desenhos incomuns no mercado, onde a empresa não localizou nenhum fabricante/distribuidor, que possui de imediato, somado ao período de férias coletivas, *concessa maxima venia*, aconselham a suspensão do prosseguimento do certame para verificação e, possivelmente, revisão do Ato Convocatório. Até porque permitir o prosseguimento da licitação neste contexto certamente trará prejuízos ao Erário!!!

Matriz: Rua Adele Wruck, 120 - Bloco I - Itoupavazinha - Blumenau - SC - CEP 89066-354

Fone: (47) 3231-2500 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0001-94 - Insc. Estadual: 252.449.37

Filial: Rua Carlos Henrique Spengler, 718 - Pólo Empresarial Miguel Letteriello - Campo Grande - MS - CEP 79.018-800

Fone: (67) 3026-2501 - e-mail: licitacao@nilcatex.com.br - CNPJ: 95.948.618/0002-75 - Insc. Estadual n° 28.336.045-3

Site: www.nilcatex.com.br



Nilcatex

IV – REQUERIMENTOS

32. DIANTE DO EXPOSTO, **REQUER**:

a) Seja recebida a presente impugnação, **A IMEDIATA SUSPENSÃO DO PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**, promovido pelo Município de Fazenda Rio Grande/PR, em razão da ameaça de grave lesão erário e ao direito acima ressaltados, permanecendo paralisado até a decisão final dessa Administração em relação à presente impugnação; **E**,

b) Seja apreciado o mérito da presente impugnação e, seja alterada a especificação incomum dos tecidos utilizada no item jaqueta de tactel, **Rip stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se uma micro estrela de quatro pontas**, para especificação existente no mercado.

c) Não sendo este o entendimento, seja a presente impugnação enviada à instância superior como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de análise e decisão, nos termos da legislação pertinente e do pedido aqui formulado.

Blumenau/ SC, 12 de dezembro de 2023.

Nilcatex Têxtil Ltda
CNPJ: 95.948.618/0001-94
Eldo Umbelino
CPF: 501.047.139-68 / RG: 1.399.175 SSP/SC
Socio Administrador

95 948 618/0001-94

NILCATEX TEXTIL LTDA

RUA ADELE WRUCK, 120 - BLOCO I
ITOUVAZINHA - CEP 89066-354
BLUMENAU - SC



QUINQUAGÉSSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELDO UMBELINO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Nereu Ramos nº 989, apto. 801, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-401, portador do CPF nº 501.047.139-68 e Carteira de Identidade RG nº 1.399.175, expedida pela SSP/SC;

SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada à Alameda Rio Branco nº 1.005, apto. nº 601, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.010-300, portadora do CPF nº 721.703.529-53 e Carteira de Identidade RG nº 2.178.459, expedida pela SSP/SC;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **NILCATEX TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, à Rua Adele Wruck, nº 120, Bloco I, Bairro Itoupavazinha, CEP: 89.066-354, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201676243 em 17/03/1993, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, promover a 52ª alteração do contrato social, na forma que segue:

I. Os sócios resolvem alterar o endereço da filial localizada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para incluir o complemento "Galpão – Parte B" na redação.

II. Em razão da alteração acima, fica alterado o item 1.3 da Cláusula Primeira, do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3 – A sociedade possui as seguintes filiais:

a) *Filial MS – situada na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Galpão – Parte B, Bairro Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ sob nº 95.948.618/0002-75, com contrato social arquivado na JUCEMS sob nº 54900220346 em 22/06/2005, com início das atividades em 22/05/2005;*

b) *Filial PR – situada na Rua Jatobá, nº 337, Galpão T-CM-01, Bairro Eucaliptos, CEP 83820-096, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, CNPJ sob nº*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



NILCATEX TEXTIL LTDA.

CNPJ nº 95.948.618/0001-94

NIRE 42201676243

95.948.618/0005-18, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41901970861 em 17/12/2021, com início das atividades em 20/12/2021.

III. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social.

IV. Em razão das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social, o qual passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

NILCATEX TÊXTIL LTDA

CNPJ 95.948.618/0001-94

NIRE42201676243

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL,

SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

1.1 - A sociedade girara sob a denominação social de "NILCATEX TEXTIL LTDA".

1.2 - A sociedade tem sua sede na Rua Adele Wruck nº 120, bloco I, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89066-354.

1.3 - A sociedade possui as seguintes filiais:

a) Filial MS – situada na Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Galpão – Parte B, Bairro Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ sob nº 95.948.618/0002-75, com contrato social arquivado na JUCEMS sob nº 54900220346 em 22/06/2005, com início das atividades em 22/05/2005;

b) Filial PR – situada na Rua Jatobá, nº 337, Galpão T-CM-01, Bairro Eucaliptos, CEP 83820-096, na cidade de Fazenda Rio Grande – PR, CNPJ sob nº 95.948.618/0005-18, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41901970861 em 17/12/2021, com início das atividades em 20/12/2021.

1.4 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1.5 - O estabelecimento matriz tem por objeto social:

a) Indústria, comércio atacadista, e importação de confecções e acessórios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NILCATEX TEXTIL LTDA.

CNPJ nº 95.948.618/0001-94

NIRE 42201676243

- b) Prestação de serviços de tecelagem, costura e estamparia, em produtos de confecção, artigos do vestuário e acessórios;
- c) Comércio atacadista de material esportivo;
- d) Comércio atacadista de calçados;
- e) Comércio atacadista de bolsas, mochilas e acessórios do vestuário;
- f) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, e, tecidos;
- g) Comércio atacadista de artigos de couro e de viagem;
- h) Comércio atacadista de artigos de vestuário e para uso profissional e de segurança do trabalho;
- i) Comércio atacadista de artigos de colchoaria, tapeçaria, persianas e cortinas;
- j) Comércio atacadista de livros e artigos de papelaria;
- k) Comércio atacadista de brinquedos e artigos recreativos;
- l) Comércio atacadista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos de uso doméstico e pessoal, e suas partes, peças e acessórios;
- m) Comércio atacadista de equipamentos para uso industrial e suas partes, peças e acessórios;
- n) Confecção de roupas íntimas;
- o) Comércio atacadista de móveis de uso industrial e escolar;
- p) Confecção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- q) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros;
- r) Serigrafia;
- s) Consultoria em gestão empresarial.

1.6 – Os estabelecimentos filiais têm por objeto social:

- a) Indústria, comércio atacadista, e importação de confecções e acessórios;
- b) Prestação de serviços de costura em produtos de confecção, artigos do vestuário e acessórios;
- c) Comércio atacadista de material esportivo;
- d) Comércio atacadista de calçados;
- e) Comércio atacadista de bolsas, mochilas e acessórios do vestuário;
- f) Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, e, tecidos;
- g) Comércio atacadista de artigos de couro e de viagem;
- h) Comércio atacadista de artigos de vestuário e para uso profissional e de segurança do trabalho;
- i) Comércio atacadista de artigos de colchoaria, tapeçaria, persianas e cortinas;
- j) Comércio atacadista de livros e artigos de papelaria;
- k) Comércio atacadista de equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos de uso doméstico e pessoal, e suas partes, peças e acessórios;
- l) Comércio atacadista de equipamentos para uso industrial e suas partes, peças e acessórios;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243

- m) Confeção de roupas íntimas;
- n) Comércio atacadista de móveis de uso industrial e escolar;
- o) Confeção sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;
- p) Serviço de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros.

1.7 - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 1993, e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

2.1 - O capital social é R\$ 59.868.171,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais), dividido em 59.868.171 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e uma) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL EM R\$	%
Eldo Umbelino	30.532.767	30.532.767,00	51,00
Simone Minéia de Oliveira	29.335.404	29.335.404,00	49,00
Total	59.868.171	59.868.171,00	100,00

2.2 - O capital social destacado da Filial, sito a Rua Carlos Henrique Spengler, nº 718, Galpão – Parte B, Bairro Polo Empresarial, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79.018-800, CNPJ nº 95.948.618/0002-75 é de R\$ 57.625.441,42 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

2.3 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

3.1 - O Exercício social e financeiro encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

3.2 - No fim de cada Exercício Social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NILCATEX TEXTIL LTDA.

CNPJ nº 95.948.618/0001-94

NIRE 42201676243

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

3.3 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade.

3.4 - Poderão ser levantados balanços intermediários para apuração do resultado e distribuição dos respectivos lucros no decorrer do ano-base.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

4.1 - A administração da sociedade caberá aos sócios **ELDO UMBELINO** e **SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA**, competindo-lhes praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao cumprimento do objeto social, bem como representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante órgãos públicos, autarquias e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade somente se obriga e será representada com a assinatura de:

- (a) dois administradores em conjunto; ou,
- (b) um procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de procuração.

Parágrafo Segundo - Salvo pelo disposto no parágrafo acima, ficam os administradores autorizados a representar a sociedade, ativa e passivamente, de forma isolada, nos seguintes casos:

(a) Na defesa de interesses da sociedade em processos licitatórios da iniciativa pública e/ou privada, podendo participar de licitações de qualquer modalidade, podendo, inclusive, outorgar procuração a terceiros para este mister; e,

(b) Para aquisição, emissão e renovação de quaisquer certificados digitais da Sociedade perante ICP – Brasil, ou ainda qualquer outra autoridade emissora, inclusive, Certisign, SERASA e Correios, podendo, para tanto o representante legal da Sociedade perante a Receita Federal do Brasil. Assinar isoladamente termos de titularidade e responsabilidade, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para este fim.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NILCATEX TEXTIL LTDA.

CNPJ nº 95.948.618/0001-94

NIRE 42201676243

Parágrafo terceiro - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por pelos dois administradores em conjunto, e deverão especificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção das procurações relativas a processos judiciais ou administrativos, deverão ter prazo de validade limitado.

Parágrafo quarto - Os administradores estão autorizados a usar o nome da sociedade, exceto em negócios estranhos aos interesses sociais.

Parágrafo quinto - É expressamente vedado aos administradores a prestação de avais, fianças, hipotecas, penhor ou outras garantias em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo sexto - As operações que envolvam a compra, venda ou oneração de bens imóveis da sociedade, ou direitos a eles relativos, somente terão eficácia se e quando aprovadas previamente por ambos os sócios.

Parágrafo sétimo - Os atos praticados em desacordo com o disposto nesta cláusula serão nulos de pleno direito e não vincularão a sociedade.

4.2 - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes, e obedecidos os limites de situação econômica e financeira da sociedade.

4.3 - A sociedade manterá responsáveis técnicos devidamente habilitados pelo órgão público ou de classe competente, e de acordo com a legislação pertinente ao caso, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS AUMENTOS DE CAPITAL, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS E SAÍDA DE SÓCIO

5.1 - Em caso de aumento de capital terão preferência os quotistas por subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

5.2 - As quotas de capital são indivisíveis e somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes.

5.3 - O prazo para os sócios exercerem o direito de preferência, será de 30 (trinta) dias, a contar da notificação. O sócio que tiver interesse na aquisição de quotas de capital de sócio remisso deverá notificar os demais sócios e à sociedade quanto a sua intenção, bem como discriminar quantidade a adquirir, e preço a pagar, ficando ciente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NILCATEX TEXTIL LTDA.

CNPJ nº 95.948.618/0001-94

NIRE 42201676243

de que a aquisição somente poderá ser na proporção de seu percentual de participação societária.

5.4 - Decorrido o prazo de preferência dos sócios, e não tendo este exercido o direito de compra, poderá a sociedade manifestar em igual prazo o seu interesse nas quotas, podendo adquiri-las utilizando-se de recursos da reserva de lucros.

5.5 - No caso de aquisição das quotas pela sociedade, esta deverá promover no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, reunião de sócios para que seja aprovada a modificação do contrato social, e caso não sejam alienadas as quotas neste prazo, a sociedade promoverá a redução do capital social na mesma proporção das quotas adquiridas.

5.6 - Os haveres dos sócios remissos ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especial.

5.7 - A quota liquidada será paga no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 1% (um por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

5.8 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do pré-morto e/ou o representante legal do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

5.9 - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

5.10 - Pelo consenso unânime dos sócios poderão ser admitidos em qualquer tempo novos sócios.

5.11 - Ocorrerá à dissolução da sociedade, seguindo-se a liquidação e partilha, nos casos, previstos na lei nº 10.406/02, em especial no artigo 1.087 combinado com os artigos nº 1.033, 1.034, sendo o liquidante escolhido na forma do artigo 1.038.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

NILCATEX TEXTIL LTDA.
CNPJ nº 95.948.618/0001-94
NIRE 42201676243
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

6.2 - Aplicam-se ao presente instrumento, no que couber, e não sendo incompatíveis com o mesmo, as disposições contidas no "Capítulo V, Seção I, artigo 1.052 a 1.087" do Código Civil Brasileiro.

6.3 - Fica eleito o foro da cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, por mais privilegiado que possa ser outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais e necessários.

Blumenau (SC), 16 de maio de 2022.

ELDO UMBELINO
Sócio Administrador

SIMONE MINÉIA DE OLIVEIRA
Sócia Administradora



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



225263270

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NILCATEX TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	225263270 - 16/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42201676243
CNPJ 95.948.618/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022
SOB N: 20225263270

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225263270

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 54900220346
CNPJ 95.948.618/0002-75
ENDERECO: RUA CARLOS HENRIQUE SPENGLER, CAMPO GRANDE - MS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 50104713968 - ELDO UMBELINO - Assinado em 16/05/2022 às 14:42:40

Cpf: 72170352953 - SIMONE MINEIA DE OLIVEIRA - Assinado em 16/05/2022 às 14:43:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022 Data dos Efeitos 16/05/2022

Arquivamento 20225263270 Protocolo 225263270 de 16/05/2022 NIRE 42201676243

Nome da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 752339755925109

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Patiane Fiorelli

De: Gislaiane Goldacker
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:34
Para: Patiane Fiorelli
Assunto: ENC: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

Gislaiane Goldacker
Analista de Desenvolvimento

nilcatex.com
nilcatex têxtil

+55 47 3231-2565 / 3231-2500 / 99951-1536
gislaine.goldacker@nilcatex.com.br
fichatecnica1

Alinhados com a excelência.
Desde 1993

Nilcatex

Missão:
Atender as necessidades do mercado com produtos que superem as expectativas do cliente.

Visão
Ser uma empresa com gestão profissional, atendendo às expectativas dos investidores, clientes e colaboradores.

Valores
Investimento constante no patrimônio humano.
Reconhecimento do esforço individual.
Valorização do resultado coletivo.
Agilidade no atendimento.
Inovação constante.
Empreendedorismo.
Flexibilidade.
Dinamismo.

De: José Neves Têxtil Alamo <jnalamo@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:26
Para: Gislaiane Goldacker <gislaine.goldacker@nilcatex.com.br>
Assunto: RE: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

CAUTION: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Boa Tarde
Gislaiane, tudo certo com você .

A respeito de sua solicitação de orçamento e industrialização do tecido para atender o Edital da Prefeitura Fazenda Rio Grande i informo-lhes :

1- Por se tratar de um tecido específico com maquieta em desenhos geométricos tecnicamente não temos condições de industrializar este artigo com apenas os dados fornecidos ,embora temos condições de produzir se o órgão nos fornecer 01 amostra física do tecido informado no presente edital.

2-Por se tratar de um tecido totalmente específico ,no Mercado têxtil não será encontrado para comprar, a não ser produzir, se tiver amostra física eu preciso de 25 dias para desenvolvimento técnico ,industrializar ,desenvolver a cor pantone e tingir.

3- O tecido deste edital é produzido somente por encomenda, pois não são tecidos comerciais.

Sendo só para o momento, agradecemos por sua solicitação.



José Neves Santos

Depto. Comercial

 **PABX:** (19) 3468-4554

 *Cel./Whatsapp:* (19) 98457-0009

 *Skype:* jnalamo@textilalamo.com

 *E-Mail:* jnalamo@textilalamo.com

 *Site:* www.TextilAlamo.com.br

De: Gislane Goldacker <gislaine.goldacker@nilcatex.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 14:20

Para: José Neves Têxtil Alamo <jnalamo@hotmail.com>

Cc: Patiane Fiorelli <patiane.fiorelli@nilcatex.com.br>

Assunto: TACTEL PREF.FAZENDA RIO GRANDE

Boa tarde,

Temos a licitação em andamento Prefeitura de Fazenda Rio Grande estão solicitando o seguinte tactel.

O senhor consegue produzir esse tactel, atendendo as especificações técnicas abaixo mencionadas?

Qual prazo e quantidade mínima para entrega das amostras?

JAQUETA EM TACTEL: Jaqueta Unissex em Tactel deverá ser confeccionada em tecido 100% Poliéster, na cor azul royal pantone 19-3952 TPX com gramatura de 100g/m², com ligamento rip stop maquinado formando um retângulo, com dimensões de 6mm por 8mm; dentro desse retângulo forma-se um losango, com dimensões 4mm por 6mm e dentro desse losango forma-se um micro estrela de quatro pontas. Densidade da trama 30+/-2 fios por centímetro, densidade de urdume 42+/-2 fios por cm, com título da trama 165/96 dtex, com título do urdume 75/36 dtex, título do fio em rip stop trama 330/192 dtex, título do fio rip stop urdume 150/72, espessura 0,26+/-2mm; com tingimento disperso e acabamento com hidrorrepelente.

Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	20:2013 da AATCC	100% Poliéster	+/- 7%
Gramatura	NBR 10591/2008	100 G/M ²	+/- 7%
Solidez da cor a lavagem	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
Solidez da cor ao suor ácido e alcalino	ABNT NBR ISO105-E04:2014	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

Obrigada.

Gislaine Goldacker

Analista de Desenvolvimento

 +55 47 3231-2565 / 3231-2500 / 99951-1536

 gislaine.goldacker@nilcatex.com.br

 fichatecnica1



Missão:

Atender as
necessidades
do mercado
com produtos

Visão

Ser uma empresa
com gestão
profissional,
atendendo
às expectativas dos

Valores

Investimento consta
Reconhecimento do
Valorização do resu
Agilidade no atendi
Inovação constante



Benex Beneficiamento Têxtil LTDA
Rua Marechal Floriano Peixoto,
3139 – Estrada das Areias – Indaial
– SC – 89087-578
Tel: (47) 3301-2200
Cel: (47) 99187-3403
Email: gustavo@benex.com.br
Site: www.benex.com.br

Prazo para Desenvolvimento de Novas Cores e Programações de Pedidos

Prezados Clientes e Fornecedores,

Com o final do ano se aproximando, queremos garantir que estamos atentos às suas necessidades e desejamos oferecer o melhor serviço possível. Estamos felizes em informar que estamos aceitando pedidos de desenvolvimento de novas cores até o dia **07/12/2023**. Isso nos permitirá incluir suas personalizações especiais e garantir a entrega até o final deste ano.

Além disso, para pedidos com cores já desenvolvidas, aceitaremos programações até o dia **12/12/2023**. Isso nos ajudará a organizar nossos processos de produção e garantir que seus pedidos sejam atendidos da melhor maneira possível.

Entendemos a importância de atender às suas expectativas e estamos comprometidos em oferecer produtos personalizados da mais alta qualidade.

Se tiverem alguma dúvida ou se precisarem de assistência para fazer seus pedidos, nossa equipe de atendimento ao cliente estará à disposição para ajudar.

Feliz Natal e um Próspero Ano Novo!

***** Férias Coletivas Benex: 21/12/2023 → 07/01/2024.**

Gustavo Stangelin Heinzen
Diretor Comercial

Brusque, 28 de Agosto de 2023.

Assunto: Férias Coletivas

Prezados Senhores:

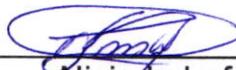
Comunicamos que estaremos em férias coletivas no período compreendido entre **21/12/2023 à 07/01/2024**, retornando às atividades normais em **08/01/2024**, segunda feira.

As malhas entregues durante o mês de dezembro com programação, definir a data de entrega com o PCP. Nossa Expedição de malhas funcionará normalmente até o dia **20/12/2023** e nosso recebimento de malha crua até **15/12/2023**.

Ao final de mais um ano queremos agradecer a todos os nossos clientes, fornecedores, colaboradores e amigos e desejar muitas felicidades, saúde, otimismo, bons negócios e novos desafios nesse novo ano.

Que no próximo ano possamos continuar contando com a sua atenção, amizade e confiança.

Atenciosamente,



Nivio Imhof
Diretor